



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 113
Suplemento IV

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 29 de Dezembro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2020

Dispensa nº 002/2020

Processo nº 023/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 400 - Centro - Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Sr^a. **RENATA DA COSTA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 020.556.199-6 e inscrito no CPF sob o nº 104.498.937-82, doravante denominado **locatário**, e, de outro lado **JOAO MANTIZUMA DA SILVA CUNHA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o n.º 091.206.027-15 e RG 02352978-7, na qualidade de **locador**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Van Erven, n.º:23, Centro - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA, do contrato de n.º 002/2020, datado de 03 de fevereiro de 2020, ainda em vigência.

1.2 – Tal instrumento de aditamento é solicitado em momento de transição de gestão, pleiteado pelo Exmo. Sr. Prefeito Eleito de Cordeiro, Leonan Lopes Melhorance, para a continuidade da contratação em tela.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 02/01/2021, fica prorrogado até 01/04/2021.

2.2– Frisa-se que a cláusula de penalidade em caso de rescisão, originalmente contida no teor do Contrato nº002/2020, será desconsiderada no sentido de que, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica determinado que a municipalidade PODERÁ rescindir o Termo/Contrato a qualquer tempo, sem incidência de multa e/ou demais penalidades correspondentes.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 4.095,00**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.365,00**.

Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 23 de dezembro de 2020.

Renata Da Costa Ferreira
Locatário

João Mantizuma Da Silva Cunha De Araujo
Locador

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2020

Dispensa nº 007/2020

Processo nº 018/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 400 - Centro - Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Sr^a. **RENATA DA COSTA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 020.556.199-6 e inscrito no CPF sob o nº 104.498.937-82, doravante denominado **locatário**, e, de outro lado **ANDRÉ DE SÁ ABREU**, inscrito no CPF sob o n.º 012.661.347 - 57 e RG 09.657.704 - 4, na qualidade de **locador**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Julio Silveira Amaral, nº 1019, Rodolfo Gonçalves - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Convivência da Terceira Idade - Manoel Brasil, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA, do contrato de n.º 003/2020, datado de 03 de fevereiro de 2020, ainda em vigência.

1.2 – Tal instrumento de aditamento é solicitado em momento de transição de gestão, pleiteado pelo Exmo. Sr. Prefeito Eleito de Cordeiro, Leonan Lopes Melhorance, para a continuidade da contratação em tela.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 02/01/2021, fica prorrogado até 01/04/2021.

2.2– Frisa-se que a cláusula de penalidade em caso de rescisão, originalmente contida no teor do Contrato nº003/2020, será desconsiderada no sentido de que, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica determinado que a municipalidade PODERÁ rescindir o Termo/Contrato a qualquer tempo, sem incidência de multa e/ou demais penalidades correspondentes.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 5.700,00**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.900,00**.

Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 23 de dezembro de 2020.

Renata Da Costa Ferreira
Locatário

André De Sá Abreu
Locador

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Lucas Martins Gonçalves de Azevedo
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farssura
Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodrê Barbosa Pinto
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Fabrcio Barros Pinto
Secretário de Turismo

Renata da Cpsta Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2020
Dispensa nº 003/2020 **Processo nº 022/2020**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº400 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Sr^a. **RENATA DA COSTA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 020.556.199-6 e inscrito no CPF sob o nº 104.498.937-82, doravante denominado **locatário**, e, de outro lado **MARIA SILVIA PINHEIRO HENRIQUE**, inscrito no CPF sob o n.º 735.429.897-20 e RG 31.215.839-7, na qualidade de **locador**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Maestro João Macedo, n.º: 76, Rodolfo Gonçalves - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento da CRAS Rodolfo, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA, do contrato de n.º 006/2020, datado de 03 de fevereiro de 2020, ainda em vigência.

1.2 – Tal instrumento de aditamento é solicitado em momento de transição de gestão, pleiteado pelo Exmo. Sr. Prefeito Eleito de Cordeiro, Leonan Lopes Melhorance, para a continuidade da contratação em tela.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 02/01/2021, fica prorrogado até 01/04/2021.

2.2– Frisa-se que a cláusula de penalidade em caso de rescisão, originalmente contida no teor do Contrato nº006/2020, será desconsiderada no sentido de que, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica determinado que a municipalidade PODERÁ rescindir o Termo/Contrato a qualquer tempo, sem incidência de multa e/ou demais penalidades correspondentes.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 4.740,00**, sendo o valor mensal de **R\$1.580,00**.

Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 23 de dezembro de 2020.

Renata Da Costa Ferreira
Locatário

Maria Silvia Pinheiro Henrique
Locador

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2020
Dispensa nº 005/2020 **Processo nº 020/2020**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº400 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Sr^a. **RENATA DA COSTA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 020.556.199-6 e inscrito no CPF sob o nº 104.498.937-82, doravante denominado **locatário**, e, de outro lado **NOELIA LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 735.429.467 – 53 e RG 1.015.092, na qualidade de **locador**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Heraclito Rodrigues Prata, nº 232 – São Manoel - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento do CREAS, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA, do contrato de n.º 007/2020, datado de 03 de fevereiro de 2020, ainda em vigência.

1.2 – Tal instrumento de aditamento é solicitado em momento de transição de gestão, pleiteado pelo Exmo. Sr. Prefeito Eleito de Cordeiro, Leonan Lopes Melhorance, para a continuidade da contratação em tela.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 02/01/2021, fica prorrogado até 01/04/2021.

2.2– Frisa-se que a cláusula de penalidade em caso de rescisão, originalmente contida no teor do Contrato nº007/2020, será desconsiderada no sentido de que, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica determinado que a municipalidade PODERÁ rescindir o Termo/Contrato a qualquer tempo, sem incidência de multa e/ou demais penalidades correspondentes.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 8.692,92**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.897,64**.

Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 23 de dezembro de 2020.

Renata Da Costa Ferreira
Locatário

Noelia Lima Ribeiro
Locador